



IGARACY – PB 24 DE MARÇO DE 2017

SEMANA XII

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 016

ATOS DO PODER EXECUTIVO

 **PREFEITURA DE IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 529, de 24 de março de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio moradia e auxílio alimentação/água potável aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos e dá providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Igaracy Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo a conceder Bolsa Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação/Água Potável aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos regulado pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios dispostos no caput deste artigo.

Art. 2º - O Auxílio Moradia e o Auxílio Alimentação/Água Potável compreenderão o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) destinados aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, na seguinte proporção:

I - Bolsa Auxílio Moradia fica estipulada mensalmente no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - Auxílio Alimentação/Água Potável fica estipulado mensalmente no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º - Os benefícios dispostos no caput deste artigo terão vigência enquanto o médico vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de Igaracy.

§ 2º - O valor estipulado no caput poderá ser reajustado anualmente, no mesmo período e índice de reajuste dos salários

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

 **PREFEITURA DE IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

dos servidores públicos municipal, mediante Decreto Municipal regulamentador.

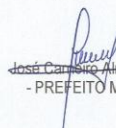
Art. 3º - Nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do termo de adesão e compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Igaracy, as atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa Mais Médicos do Governo Federal não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Igaracy.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 10.451.311.2084-339048.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a janeiro de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Igaracy-PB., 24 de março de 2017.


José Carlos Almeida da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

EDIÇÃO ORDINÁRIA

Direção, Layout e Edição: Daiana Rodrigues Oliveira



IGARACY - PB 24 DE MARÇO DE 2017

SEMANA XII

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

 **PREFEITURA DE IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE Nº 039/2017

Contrato que se celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB e de outro o(a) Sr.(a) **SALIESTON DUARTE DA SILVA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.139/0001-71, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Constitucional, **JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA**, CPF 453.026.424-68, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e por outro lado, o Sr. **SALIESTON DUARTE DA SILVA**, CONDUTOR SOCORRISTA, com Registro na CNH sob nº 04246771850, brasileiro(a), casado(a), com CPF sob o nº 038.208.994-48 e RG sob nº 2.550.409-SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Francisco Nicacio de Oliveira, 58775-000 doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, **firmam o presente Contrato por excepcional interesse público, observando-se as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem como objetivo o presente Contrato, o atendimento como CONDUTOR SOCORRISTA, por parte do(a) Contratado(a), às pessoas necessitadas, exercendo as funções na Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU/192 neste Município. O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS - SAMU/192 é mantido pela CONTRATANTE em convênio com a União Federal, por meio do Ministério da Saúde e, considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de IGARACY-PARAÍBA, surge a situação de excepcional interesse público, e justifica-se pelo cumprimento de lei, ou seja, não paralisar serviços da saúde e até a realização do concurso público. Em conformidade com a Lei Municipal nº 506/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - O(a) Contratado(a) obedecerá a uma escala de trabalho fixada e previamente comunicada a mesma pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, onde constarão os dias e horários de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para exercer com eficiência e dinamismo as suas atividades profissionais, o(a) CONTRATADO(A) terá a sua disposição pessoal qualificado e treinado para auxiliá-lo(a), bem como assim, de material necessário para atendimento da clientela e execução dos serviços, tudo na forma e condições exigidas pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

CLÁUSULA QUARTA - Em hipótese alguma, poderá o(a) CONTRATADO(A), cobrar quaisquer espécie de pagamento pelos seus serviços profissionais realizados à clientela do SUS.

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

 **PREFEITURA DE IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A Secretaria Municipal de Saúde do Município será a responsável pela fiscalização da execução do presente CONTRATO, com autonomia para determinar a imediata suspensão do mesmo, na hipótese inobservância grave ao cumprimento do presente CONTRATO, com a realização dos serviços profissionais pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta de recursos alocados na legislação anual, através da Unidade Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SETIMA - Pelos serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A), ficará o(a) CONTRATANTE, na obrigação de pagar ao CONTRATADO(A) o valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), por 20 (vinte) dias trabalhado, no lugar do funcionário Valdemir Leite da Silva, mat. 1525, o mesmo se encontra em férias, referente a 40 (quarenta) horas semanais devendo o saldo ser saldato o pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente ao anteriormente realizado

CLÁUSULA OITAVA - O valor estabelecido pela Cláusula anterior será mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - Terá o presente Contrato a vigência 20 dias com início 20 (vinte) dias do mês de março e término no dia 10 (dez) dias do mês de abril do corrente ano. Conforme a Lei Municipal Vigente. O mesmo poderá ser rescindido por qualquer das partes, devendo o(a) interessado(a) comunicar a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias, não podendo, contudo, sofrer continuidade dos serviços, ao que, sendo tal iniciativa da parte do(a) CONTRATADO(A) ficará este na obrigação de continuar a cumprir o presente CONTRATO, até o final do décimo dia. Podendo ainda, o presente termo ser rescindido por parte simplesmente do(a) CONTRATANTE, na hipótese de não observância das Cláusulas e condições estabelecidas neste, ou ainda, invocando relevante interesse público, inexistindo disponibilidade de recursos mediante legislação específica anual.

Para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências que possam surgir quanto a execução do presente CONTRATO, as partes elegem do Fórum da Comarca de Piancó/PB.

E por concordarem os termos e condições que estabelecidas, foi o presente CONTRATO, digitado em (03) três vias, o qual vai devidamente assinado

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO ORDINÁRIA

Direção, Layout e Edição: Daiana Rodrigues Oliveira



IGARACY - PB 24 DE MARÇO DE 2017

SEMANA XII

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 016

 **PREFEITURA DE IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

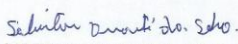
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

pelas partes, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e por (02) duas testemunhas ao presente ato.

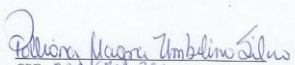
Igaracy/PB, em 20 de março de 2017.

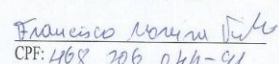

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB
CONTRATANTE


JORGE LUIZ VIEIRA LOPES
Secretário Municipal de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGARACY/PB


SALIESTON DUARTE DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:


Telma Maria Umbelino Silva
CPF: 0724680-394-41


Francisco Norberto Silva
CPF: 468 206 044-91

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

Em Branco